



CURSO SERVIÇO SOCIAL

GIGLIANE MORAES SANTIAGO

**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS REMANESCENTES DE
QUILOMBOLAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

VILHENA

2019

GIGLIANE MORAES SANTIAGO

**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS REMANESCENTES DE
QUILOMBOLAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade da Amazônia- FAMA, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a. Esp. Carolina Fernandes L. Ramos.

VILHENA

2019



FACULDADE DA AMAZÔNIA

PORTARIA CREDENCIAMENTO MEC Nº: 3.362, DE 19/10/2004

Mantenedora: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA-ME - IESA
Rua: Wilson Junior Azeite, (743), nº 2043 - Centro, Tel: (91) 3663-496
Mantida: RCM nº (83) 21108510 CNPJ: 04.788.722/0001-05.

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de defesa de monografias da Faculdade da Amazônia, às 14:00 horas, a acadêmica **Gigliane Moraes Santiago**, do Curso de **Serviço Social** dessa Instituição, defendeu o seu TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, com o tema "**Povos e Comunidades Tradicionais Remanescentes de Quilombolas no Estado de Rondônia**" na presença da Banca Examinadora formada pelo professora **Carolina Fernandes Lima Ramos** (Orientadora e presidente da banca), professora **Eline Bispo** (1º membro) e professora **Elizângela Marinho** (2º membro).

O trabalho foi julgado Aprovado, mediante nota igual a 9,6. E por não haver nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que será assinada pelos presentes.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Carolina Fernandes L. Ramos
(Presidente)

Prof. Eline Bispo
(1º membro)

Prof. Elizângela Marinho
(2º membro)

Gigliane Moraes Santiago
Acadêmica

AGRADECIMENTOS

Agradeço intensamente a Deus, pela oportunidade de consolidar um sonho, por abrilhantar meu caminho e me dar vigor para seguir nas circunstâncias de esmorecimentos. Para não correr o risco de esquecer-me de mencionar alguém, agradeço a todos que de alguma forma sempre estiveram acompanhando os meus passos e, colaborando para o meu crescimento.

Agradeço de forma carinhosamente a minha mãe, pois é a base para realização desse sonho. Nesses quatro anos foi minha melhor amiga, psicóloga, companheira para todas as horas, conselheira e o mais importante MÃE.

Agradeço imensamente a professora Carolina Fernandes, minha orientadora pelo esmero, pela complacência, suavidade e maestria a mim dedicada. Gratidão professora sua linda.

Enfim, gratidão a todos que foram de algum modo responsável por esta conquista. Dedico a todos meus professores os mais sinceros obrigados.

Aos meus colegas de turma que mesmo com grandes obstáculos, juntos vencemos e alcançamos o objetivo proposto, ao iniciar essa caminhada. Gratidão á todos vocês.

RESUMO

O objetivo deste trabalho consistiu em conhecer o histórico e dificuldades da formação da comunidade remanescente de quilombolas do município de Pimenteiras do Oeste-RO. Para tanto, foi necessário identificar a estruturação familiar da população; relatar sua formação e organização social; suas relações sociais e características culturais. Desta forma, realizou-se uma pesquisa aplicada social, utilizando o método exploratório de abordagem qualitativa, tendo como procedimentos técnicos levantamento bibliográfico e estudo de caso, no qual foram coletados os dados através de entrevistas e questionários. Os resultados apontam que os remanescentes quilombolas foram perdendo suas referências tradicionais ao decorrer das gerações, apresentando vivência semelhante aos não quilombolas, constatando-se também a necessidade de organização política entre os associados tendo em vista a falta de benefícios à população, bem como observa-se um grande campo de atuação ao profissional assistente social.

Palavra chave: Comunidade Remanescente de Quilombola; Políticas Públicas; Quilombos; Serviço Social.

ABSTRACT

The objective of this work was to know the history and difficulties of the formation of the remaining quilombola community in the municipality of Pimenteiras do Oeste-RO. Therefore, it was necessary to identify the family structure of the population; report their formation and social organization; their social relations and cultural characteristics. Thus, an applied social research was carried out, using the exploratory method of qualitative approach, having as technical procedures bibliographic survey and case study, in which data were collected through interviews and questionnaires. The results indicate that the remaining quilombolas were losing their traditional references over the generations, presenting similar experience to non quilombolas, It is also noted the need for political organization among the members in view of the lack of benefits to the population, as well as a large field of action for the social worker.

Keyword: Remnant Quilombola Community; Public policy; Quilombos; Social service.

LISTAS DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| FIGURA 1: MERCADO DA RUA DO VALONGO, DE DEBRET..... | 12 |
| FIGURA 2: PORÃO DO NAVIO NEGREIRO | 13 |
| FIGURA 3: BUMBA-MEU-BOI..... | 16 |
| FIGURA 4: CAPOEIRA | 17 |
| FIGURA 5: CARIMBÓ | 17 |
| FIGURA 6: TERRAS QUILOMBOLAS | 19 |
| FIGURA 7: MAPA DO ESTADO DE RONDÔNIA. | 40 |
| FIGURA 8: FERRO DE PASSAR ROUPA À BRASA:..... | 65 |
| FIGURA 9: TEXTOS DE BARRO, UTILIZADO PARA ASSAR BOLO DE ARROZ ... | 65 |
| FIGURA 10: PANEAS DE FERRO..... | 66 |
| FIGURA 11: PILÃO DE SOCAR ARROZ | 66 |
| FIGURA 12: UTENSÍLIOS DE CIPÓ..... | 67 |
| FIGURA 13: LAMPARINAS..... | 67 |
| FIGURA 14: MARGENS DO RIO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS. | 68 |
| FIGURA 15: ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO | 68 |

LISTA DE GRÁFICO

| | |
|---|-----|
| GRÁFICO 1: IDADE DOS ENTREVISTADOS | 42 |
| GRÁFICO 2: PESSOAS DE 25 ANOS OU MAIS DE IDADE POR NÍVEL DE INSTRUÇÃO | 455 |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 | HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS | 11 |
| 2.1 | ORIGENS DOS QUILOMBOS NO BRASIL | 11 |
| 2.2 | QUEM SÃO OS POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS | 14 |
| 3.3 | CULTURA QUILOMBOLA..... | 15 |
| 3 | POLÍTICAS PÚBLICAS | 20 |
| 3.1 | POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS..... | 20 |
| 3.2 | MOVIMENTO SOCIAL | 26 |
| 3.3 | MARCO LEGAL. | 30 |
| 3.4 | A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA | 31 |
| 3.5 | EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | 33 |
| 3.6 | PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA | 36 |
| 4 | ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO. | 39 |
| 4.1 | HISTORICO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO | 39 |
| 4.2 | FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE PIMENTEIRAS DO OESTE. | 40 |
| 4.3 | CAMPANHA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CONTRA O RACISMO. | 47 |
| 5 | METODOLOGIA | 49 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 50 |
| | REFERÊNCIAS | 52 |
| | ANEXOS A | 62 |
| | ANEXOS B | 63 |
| | ANEXOS C | 64 |
| | ANEXOS D | 65 |
| | ANEXOS E | 68 |

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda sobre as comunidades remanescentes de quilombolas. De acordo com o decreto nº 4.887/2003, conceitua os remanescentes de quilombola, sendo grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas com presunção de ancestralidade negra relacionada com resistência á opressão sofrida (BRASIL, 2003).

Desta forma na história o termo quilombola, é utilizado para caracterizar sujeitos e grupos sociais organizados em torno da rejeição, discussão ao sistema escravista, sujeitos esses que moravam no quilombo; e quilombolas referem-se aos seus habitantes, aqueles que se rebelavam com a situação de escravidão e marginalização em que se encontravam nela forçadamente inserida, como trabalhadores explorados à exaustão (CALDART, 2012). Assim, estes sujeitos tiveram seus direitos reconhecidos, legalmente como remanescente de quilombolas recentemente com a Constituição Federal de 1988.

Neste contexto, esta pesquisa se destina a conhecer a definição do conceito quilombola, a sua origem cultural em especial e fixação da população, remanescentes de quilombola, no Município de Pimenteiras do Oeste-RO, bem como, identificar sua forma de organização e acesso as políticas públicas ofertas na atualidade. O estudo se justifica por poder auxiliar nas construções de políticas públicas de inclusão social e igualdade racial, mudando o rumo da história dos séculos passados, impregnados com resquícios de preconceito, discriminação, racismo com as demais classes sociais.

Deve-se levar em conta também os poucos estudos sobre as comunidades remanescentes de quilombolas, sendo um assunto que precisa ser debatido, pois é de grande relevância conhecer as diversas formas de cultura, da miscigenação social, influenciam as formas de interação entre as pessoas de várias classes sociais, em diferentes âmbitos sociais.

Possibilitando a mudança de visão da sociedade, sobre a cultura afro-brasileira e a inclusão e igualdade racial através de políticas públicas voltadas aos

remanescentes de quilombolas, povo que teve a liberdade e vidas ceifadas, por meio da exploração do trabalho escravo.

A cada estudo realizado percebe-se a necessidade de se aprofundar cada vez mais, sobre as comunidades quilombolas, para conscientizar a sociedade, e eliminar os resquícios discriminatórios que perseguem gerações da classe negra no Brasil.

Assim, a elaboração deste trabalho, tem o embasamento teórico, nas pesquisas quanti-qualitativa com método exploratório, através de levantamento bibliográfico, documental e de campo. De acordo com Fonseca (2002), metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos, para se realizar uma pesquisa ou estudo, ou para se fazer ciência.

Assim, o trabalho encontra-se dividindo em 4(quatro) capítulos, apresentando-se no segundo capítulo; o contexto histórico e as origens dos quilombos; suas definição e as consequências da exploração. Já no terceiro capítulo, explana sobre as políticas públicas direcionadas aos remanescentes de quilombolas, direitos esses, conquistados com a promulgação da CF/1988 e, as lutas dos movimentos sociais.

E no quarto capítulo, adentra-se na história da criação do Município de Pimenteiras do Oeste-RO e, na formação da Associação Remanescente de quilombola, existente no município. A elaboração deste capítulo é baseada na informação passada através da oralidade, dos entrevistados, membros desta associação.

2 HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS

Este capítulo é composto por três subtópicos, no qual trataremos da adoção do trabalho escravo africano, como elemento constituinte do processo de colonização da colônia portuguesa, e o surgimento dos quilombos, como forma de resistência a não aceitação da exploração sofrida, a contextualização, de quem são os povos remanescentes de quilombola, usando a Constituição Federal de 1988, como base para o desenvolvimento do mesmo. Adentrando-nos nas culturas quilombola, festas tradicionais, comidas típicas, e a relevância da CF/88, para sobrevivência dessas tradicionais afro-brasileira, para construção da nossa sociedade.

2.1 ORIGENS DOS QUILOMBOS NO BRASIL

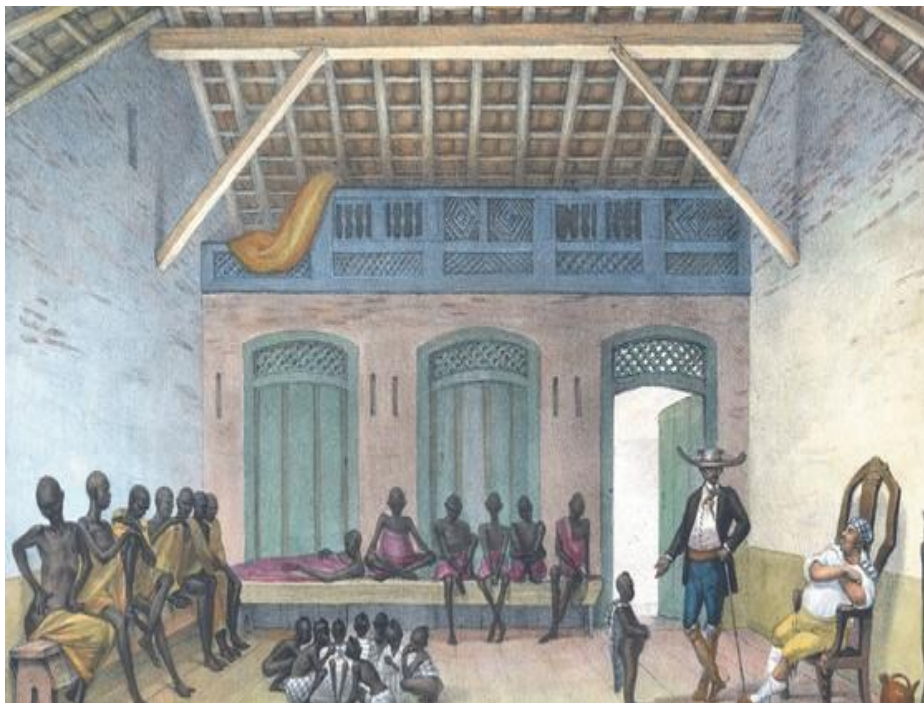
A escravidão pode ser definida como um processo de subjugação social que poderia prolongar-se uma vida inteira e até gerações futuras; é uma condição social e não étnico-racial. É de grande relevância entender-se que a escravidão negra não foi um processo natural, mas histórico. (PEREIRA, 2012).

Em 1500 quando os portugueses chegaram ao Brasil, já se encontrava habitantes que povoavam esta terra. E no processo de colonização das terras descobertas, que sucede em 1530, escraviza os índios e utiliza-se sua mão de obra no processo de colonização do novo território. O trabalho escravo africano foi introduzido no Brasil, apenas no século XVI, que os portugueses conquistaram Angola, passando à dominar o tráfico transatlântico de escravo¹. (PEREIRA, 2012).

O tráfico negreiro juntamente com a utilização da mão de obra escrava na produção açucareira na América portuguesa rendeu de forma muito lucrativa aos portugueses, mas mesmo com a crescente mão de obra africana, não se extinguiram a utilização da mão de obra indígena (PEREIRA, 2012). Observe na figura a seguir.

¹Transatlântico de escravo: comercio de escravos entre as Américas e África, através do Oceano Atlântico. (PEREIRA, 2012).

Figura 1: Mercado da Rua do Valongo, de Debret. A pintura mostra negros esqueléticos no “bazar onde se vendem homens”, nas palavras do pintor.



Fonte: foto de Jean-Baptiste Debret/Acervo da Fundação Biblioteca Nacional/Divisão de Iconografia.

A partir de 29 de março de 1559 a coroa portuguesa emitiu um alvará², autorizando entrada de escravos, africanos no Brasil para trabalhar nas lavouras dos senhores. Anos depois em 1672, a carta régia permitia a liberdade do tráfico negreiro e criava medidas e leis voltadas à adoção da escravidão negra, nas colônias, essas pessoas de cor negra, chamada de escravo, eram tratadas como mercadorias. Milhares de pessoas foram retiradas dos seus países de origens, do berço de suas culturas, perderam, a dignidade humana, pelo fato de ser considerado inferior, ter cor de pele diferente, entre outros fatores (PEREIRA, 2012).

Os escravos eram transportados nos porões dos navios negreiros, passam meses nesses porões insalubres, com riscos de doenças; péssima alimentação, não havia preocupação com higiene dessas pessoas, viajavam todos os amontoados uns sobre os outros como mostra na figura 2.

²Alvará: Documento expedido judiciário ou administrativo, contendo ordem para alguém possa praticar certos atos ou direitos. (PEREIRA, 2012).

Figura 2: Porão do navio negreiro



Fonte: SULIVAN, George. Group of Negro man and boys taken out of captured Dhow is a state of starvation, 1873. An illustrated weekly newspaper, Londres, 1873, v.7, p.233.

Com as fugas dos escravos começou a se formar a forma aglomerados com várias famílias, tendo o intuito de conquistar a liberdade, procuravam locais de difícil acesso, para não ser capturados pelo capitão do mato, surgindo assim os quilombos. O quilombo aparece como uma das formas de resistências à escravidão imposta, sobretudo, os africanos sequestrados e trazidos para as Américas (CALDART, 2012).

Munanga (1959), afirma que o quilombo brasileiro “é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstituído pelos escravos para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implementação de outra estrutura política na qual se encontravam todos oprimidos”.

A palavra quilombo é derivada do banto da África, significava sociedades de homens guerreiros, no Brasil colonial a denominação quilombola passou a designar homens e mulheres, africanos e afrodescendentes, que se rebelavam ante a sua situação de escravizados e fugiam das fazendas e de outras unidades de produção, refugiando em florestas e regiões de difícil acesso, onde reconstituíam seu modo de viver em liberdade (CALDART, 2012).

Os integrantes dos quilombos eram conhecidos como Quilombolas, habitantes, aqueles que se rebelavam com a situação de escravidão e marginalização em que se encontravam, nela forçadamente, como trabalhadores explorados à exaustão, capturados e arrancados de seus territórios originários, comprados e vendidos como mercadoria. Esses escravos que fugiam dos seus senhores, quando recapturados sofriam castigos severos, pois usavam a punição para intimidar os demais a não fugirem, criando uma intimidação para novas fugas (CALDART, 2012).

Entender-se a história dos povos negros no Brasil, é perceber a importância da população negra na formação do povo brasileiro (CALDART, 2012). É uma forma de conhecermos nossas origens, e compreendermos a misturas de culturas presente no nosso país.

2.2 QUEM SÃO OS POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS

A abolição da escravidão no Brasil se deu através da Lei Áurea em 1888, mas só na Constituição Federal de 1988 começa a se pensar nesta população garantido as comunidades associados a antigos quilombos, que as terras ocupadas por essas comunidades devem receber a titulação de propriedade. (BRASIL, 2016).

Através do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, estabelece no artigo 2º, o seguinte sobre as comunidades remanescentes de quilombolas;

Art.2º-Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para fins desde Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com resistência à opressão histórica sofrida.

§1º- Para os fins desse Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto-definição da própria comunidade. (BRASIL, 2003).

Assim com a promulgação da CF/1988, reconhece-se parte da população negra brasileira como sujeito de direitos foi consolidado no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; “Aos remanescentes das comunidades dos

quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. (BRASIL, 2016).

A instrução Normativa nº16, Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988.

Art.3º- Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Art.4º- Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda terra utilizada para garantia de sua reprodução física, social, econômica, e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessárias à preservação de seus costumes, tradição, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscência histórica dos antigos quilombos. (BRASIL, 2004).

As comunidades quilombolas são grupos étnicos predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana, que se auto- definem a partir das relações com a terra, do parentesco, do território, da ancestralidade, das tradições e das práticas culturais próprias. Estima-se que, em todo o país, existam mais de três mil comunidades quilombolas (FUNDAÇÃO PALMARES, 2017).

3.3 CULTURA QUILOMBOLA

Os remanescentes de quilombolas buscam preservar suas culturas, crenças, danças, comidas típicas e vestimentas que caracterizam a cultura afro brasileira, como são garantidos no artigo 215 da CF/1988.

Art.215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (EC n40/2005).

§1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

- II- produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III- formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV- democratização do acesso aos bens de cultura;
- V- valorização da diversidade étnica e regional. (BRASIL, 2016).

Através do artigo 215 da Constituição Federal, a população remanescente de quilombola é amparada por lei, a viver suas culturas tradicionais, religião, de maneira legalmente, sem sofrer qualquer penalidade por isso.

Exemplos de manifestação das culturas quilombolas, apresentadas pela Fundação Cultural Palmares;

Figura 3: Bumba-meu-boi



Fonte: Geraldo Furtado (Secretaria de Estado da Igualdade Racial MA).

O bumba- meu- boi é apresentado com a morte e a ressurreição de um boi especial. Pai Francisco, o escravo de confiança do patrão, mata e arranca a língua do boi para satisfazer os desejos de grávida de sua esposa, Mãe Catarina. (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Figura 4: Capoeira



FONTE: Foto Acervo Fundação Cultural Palmares.

A capoeira é uma manifestação cultural presente hoje em todo mundo o território brasileiro e em mais de 150 países, com variações regionais e locais criadas a partir de suas modalidades mais conhecidas as chamadas “capoeira angola” e “capoeira regional”. (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Figura 5: Carimbó



Fonte: foto Everaldo Nascimento (Agência Pará Governo do Pará).

O Carimbó é um encontro do pé batido indígena com a dança de origem africana, preservado pela oralidade dos mestres populares. O nome Carimbó deriva do instrumento de percussão indígena Carimbó, que na língua tupi quer dizer pau oco. Em setembro de 2014, foi aprovado pelo Conselho Consecutivo do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (Revista Raiz e site Amazônia Real).

Segundo Lopes (2011) são comidas típicas quilombolas que os nossos antepassados usavam para sua própria sobrevivência, como arroz com frango caipira, farofa de carne seca, arroz com palmito, arroz com carne de porco, café com

caldo de cana, cará, tambaqui, paçoca de cará com torresmo, toucinho com feijão entre outros. Ainda são feitas para consumo da família ou por toda a comunidade em festa.

Estudos realizados recentemente sobre a situação das comunidades quilombolas apontam para diversos problemas de infraestruturas e qualidade de vida, como habitações precárias, construídas de palhas ou de pau a pique, escassez de água potável e instalações sanitárias inadequadas; acesso difícil à escola, construídas em locais distantes das residências dos alunos, meios de transportes ineficientes e escassos; inexistência de postos de saúde na maioria das comunidades, com pouco atendimento disponível, às vezes só possível a quilômetros de distância. Além disso, há outro grande problema apontado que é a discriminação com que são tratados os habitantes das comunidades quilombolas (GASPAR, 2011).

De acordo com o Censo Escolar de 2007, o Brasil tem aproximadamente 151 mil alunos matriculados em 1.253 escolas localizados em comunidades quilombolas, estando quase 75% delas concentradas na região nordeste. A maioria dos professores não tem capacitação adequada e são números insuficientes para atender à demanda. Poucas comunidades tem unidade educacional com o ensino fundamental completo (GASPAR, 2011).

Por meio do Decreto nº 4.887/2003 o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária é o órgão responsável, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas.

Art.3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, a identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

§2º Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não governamentais e entidades privadas observadas a legislação pertinente.

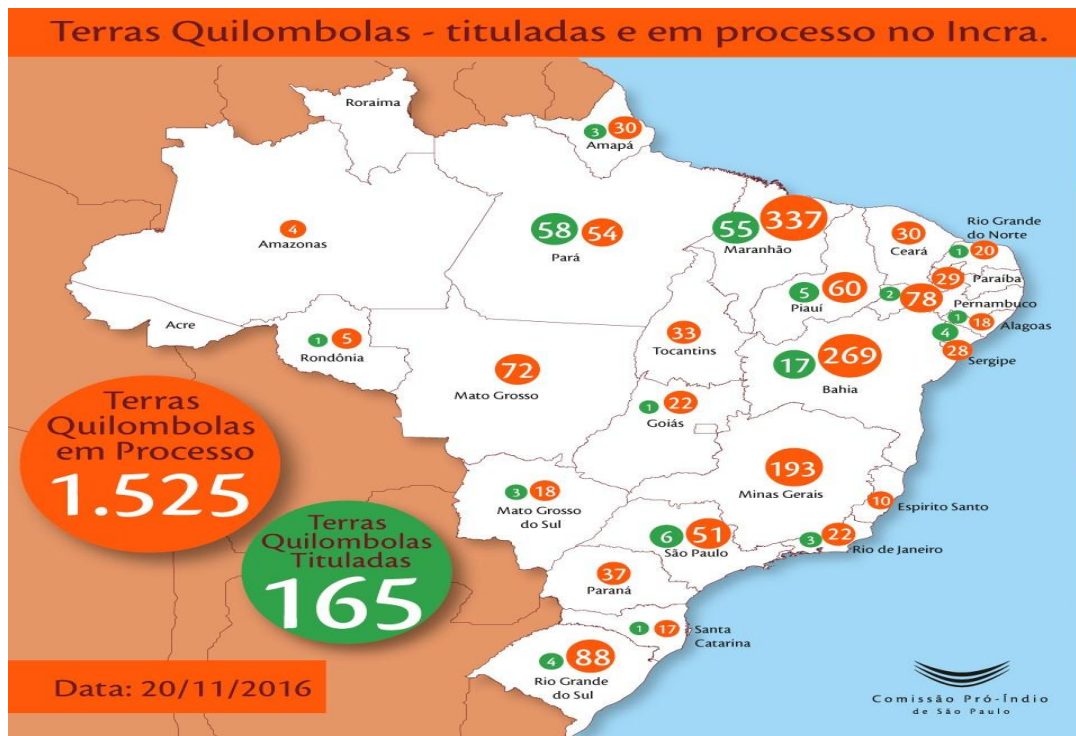
§3º O procedimento administrativo será iniciado de ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado.

§5º Compete ao Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação

da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto neste Decreto. (BRASIL, 2003).

Através do decreto 4.887/2003, se tem detalhes da função delegada para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sobre cada etapa a ser seguida, para as comunidades remanescentes de quilombola, obtenha o título definitivo sobre a terra, pela qual está requerendo.

Figura 6: Terras Quilombolas



Fonte: <http://cpisp.org.br>.

O mapa da figura 6 mostra as terras que estão em processo de reconhecimento; pelo INCRA como terras quilombolas e as que foram reconhecidas e possuem o título em todos os estados brasileiros.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS

O presente capítulo se divide em seis subtópicos. Aborda o contexto histórico das políticas públicas direcionadas às comunidades remanescentes de quilombolas, desde a aprovação do texto constitucional de 1988, passando por várias conquistas, até o Decreto 4.887/2003, que veio arrematar definindo que são considerados remanescentes de quilombolas, o que a Constituição Federal de 1988 havia feito de forma superficial por do artigo 68 dos Ato de Disposição Constitucionais Transitórias. Fala sobre a importância dos movimentos sociais para o reconhecimento das comunidades quilombolas e conquista das políticas públicas e, o marco legal, que se deu o reconhecimento dos governantes, os povos remanescentes de quilombola, como um sujeito de direito.

A política pública o Programa Brasil Quilombola, tendo como visando à promoção da igualdade racial. E trata-se de uma forma especial sobre a educação quilombola, um direito conquistado pelo pela reivindicação dos movimentos sociais, o que tornará possível o conhecimento das culturas, histórias da nova geração. Apresenta-se o Programa Bolsa Permanência, oportunidade que oferecida milhares de jovens negros, para concretizar o sonho de começar e finalizar um curso de graduação.

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS.

Com a aprovação do texto constitucional de 1988, impõe o desafio de identificar os sujeitos de direitos e transpor os critérios classificatórios de auto atribuição de contexto local, em macro categorias de nomeação político jurídico. Isso deveria ser feito sob cuidado de se preservar as comunidades quilombolas de definições imobilizantes, que ignoram tanto heterogeneidade das categorias operadas em torno do tema, quanto seu caráter dinâmico e contemporâneo. (ARRUTI, 2008, p.327).

Como uma tentativa de normatizar a interpretação de quilombo e de avançar na aplicação do artigo 68, em 1990 a revista IstoÉ publica a versão da Fundação Cultural Palmares que, em parceria com o Instituto Brasileiro de Patrimônio Público

Histórico, definem quilombos como, “sítios historicamente ocupados por negros que tenham resíduos arqueológicos de sua presença, inclusive as áreas ocupadas ainda hoje por seus descendentes, com conteúdo etnográfico e culturais”. (ARRUTI, 2008, P.325). Esta formulação, que sustenta na ideia de patrimônio cultural, representa uma parcela do movimento negro que defendia o estabelecimento de critérios historicistas e arqueológicos na identificação dos sujeitos a serem alcançados pelas políticas públicas.

Contudo, após visitas técnicas das instituições envolvidas e tentativas de aderência as realidades locais ficaram rapidamente evidentes que esta concepção de quilombo estava desconectada das verdadeiras demandas das comunidades do presente, além de impô-las a decomposição de suas entidades em categorias limitantes. Para resolver tal impasse e minimizar as inúmeras dubiedades aparentes na aplicação de ADCT de 1988, mobiliza-se a já estabelecida parceria entre a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e o Ministério Público Federal para os povos indígenas (ARRUTI, 2008, LEITE, 200).

Sob a demanda de uma definição criteriosa e de caráter científico (ARRUTI, 2008, p.317) do conceito de quilombo, reuniu-se em outubro de 1994 o hoje extinto Grupo sobre Comunidades Negras Rurais da Associação Brasileira de Antropologia, que elabora a seguinte formulação negativa:

[...] não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de uma referência histórica comum, construída a partir de vivência e valores partilhados (ABA, 1994, p.81-82).

No mesmo ano, no âmbito do IV Encontro de Comunidades Negras Rurais do Maranhão, apoiados no tripé Sindicatos de trabalhadores Rurais/ Organizações não Governamentais ligadas ao movimento camponês e indígena/ Pastorais da Igreja Católica, amplia-se a rede nacional de comunidades, até então concentrada nos estados do Maranhão e Pará. Orientados pelo tema “Os quilombos contemporâneos e a luta pela cidadania”, realizou-se um amplo debate sobre a necessidade de reduzir incertezas, estabelecer rotinas jurídicas, além de avançar na

regulamentação de áreas de quilombos já reconhecidos pelo artigo 68 (ARRUTI, 2008, FABINI, 2008).

Em 1995 ano do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, foi mais uma vez emblemático e mobilizador de militâncias sociais, poder público e finalmente da mídia nacional. Neste ano, realiza-se a Marcha Zumbi dos Palmares. Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, que reúne cerca de 30 mil pessoas de todas as regiões do país no alerta sobre a perpetuação do racismo no Brasil e a exigência de medidas de promoção da igualdade racial. Além disso, nesse ano acontece o primeiro encontro da Articulação Nacional Provisória das Comunidades Remanescentes de Quilombos, que elabora um documento listando as 50 comunidades demandantes de reconhecimento (ARRUTI, 2008).

Em 27 de abril de 1995 a senadora Benedita da Silva o Projeto de Lei nº129/95 que regulamenta o procedimento de titulação de propriedades imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombolas (BRASIL, 1995). A senadora do PT do Rio de Janeiro, membro do movimento negro urbano, indica o INCRA como instituição responsável pela discriminação e demarcação dessas terras (SILVA, 1996).

Em 13 de junho de 1995, o deputado Alcides Modesto, ex- padre católico ligado à militância da Comissão Pastoral da Terra e advogado da comunidade de Rio das Rãs, juntamente com outros parlamentares, propõem um novo modelo de regulamentação do artigo 68. Baseado em ideias de proteção à cultura e ao patrimônio cultural brasileiro e a partir de uma leitura ressemantizada da experiência quilombola, Modesto (1996, p. 30) defende que “os procedimentos de reconhecimento das comunidades e delimitação das terras deve ser realizado em conjunto pelo Órgão Fundiário e pela Fundação Cultural Palmares” (ARRUTI, 2008).

Nos anos 2000 sobre forte pressão das lideranças das comunidades e do movimento negro, o governo emite uma Medida Provisória que define a Fundação Cultural Palmares como executora exclusiva dos trabalhos de reconhecimento e titulação dos territórios quilombolas (ARRUTI, 2008; FIABANI, 2008).

Em 2001, esta MP transformada em Decreto Presidencial nº3. 912/01 (sendo revogada em 2003, pelo decreto 4.887/03), que estabelece entraves como o prazo máximo de um ano para encaminhamento de demandas por regularização fundiária quilombola e comprovação histórica de no mínimo cem anos de posse

pacífica da terra (BRASIL, 2001). Além disso, acrescentavam-se os argumentos de que os direitos deveriam ser destinados aos indivíduos e não à comunidade, desvirtuando seu caráter coletivo e, impedindo a continuidade da atuação do Ministério Público Federal (ARRUTI, 2008).

O assunto volta a tomar folego na ascensão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2003, que no dia 21 de março, por meio da Lei nº 10.678, cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial vinculada à Presidência da República, cujo compromisso principal é “formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial” (BRASIL, 2003 a). E o Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial. Este órgão colegiado de caráter consultivo, além de três membros notáveis indicados pela Secretaria, é composto atualmente por 22 órgãos do Poder Público Federal e 19 entidades civis, entre quais estão representantes quilombolas.

Em 20 de novembro 2003, dia Nacional da Consciência Negra, o Decreto Presidencial nº4. 887/03 dá um importante passo rumo à efetivação da CF/1988, que em seu artigo 2º, define remanescente de quilombola como:

Consideram-se remanescente das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003).

Além disso, o Decreto nº4. 887/03 impõe um movimento de resistência em relação ao Decreto nº3. 912/01, pois isenta as comunidades da responsabilidade de comprovar a descendência direta de remanescente de comunidades de escravos fugidos, e com isso, invertem “o ônus da prova, cabendo a quem discorda produzir evidências e documentos de que a comunidade reivindicante de dado território não é descendentes de quilombo” (ARRUDA, 1997 apud OLIVEIRA, 2009, p.84). Ademais, promove uma reforma institucional ao transferir ao INCRA a responsabilidade pelo processo de regularização fundiária e de desapropriação de terras particulares para fins de titulação de território quilombola.

Determina ainda que a titulação das terras deve ser efetuada em nome da entidade representativa da comunidade, resgatando seu caráter coletivo e social. Segundo Arruti (2008), este último aspecto é especialmente importante, pois

incorpora à terra a dimensão conceitual de território. Nesse sentido, esta definição não coincide necessariamente com área diretamente ocupada, mas com o espaço de vida, de cargas materiais e símbolo necessário a reprodução física, social, econômica e cultural dessas comunidades (BRASIL, 2003).

Configura-se a partir de então uma intencionalidade positiva e constantemente ameaçada em prol da ampliação de políticas e dutos institucionais em torno da pauta quilombola. Centralizada principalmente na Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial e no Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia do então Ministério do Desenvolvimento Agrário, essa abertura favorece também a agregação de novas temáticas, tais como saúde e educação, âmbito em que se começa a discutir a pertinência de escola e currículo diferenciado. Além disso, são também nesse contexto que se inaugura em 2004 o Programa Brasil Quilombola e em 2007 a Agenda Social Quilombola, instrumentos políticos de força e amplitude crescentes nas conquistas de direitos da população quilombola em todo o país (BRASIL, 2018).

No dia 7 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 6.040 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais que tem como objetivo central promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições (BRASIL, 2007). Este decreto configura-se como o primeiro instrumento jurídico de garantia de direitos e reconhecimento de formas de comunidades tradicionais para além de grupos indígenas ou comunidades quilombolas.

Outra iniciativa que sinalizou a disposição do governo em ampliar os recursos destinados aos quilombolas foi à aprovação em 10 de julho de 2010 da Lei nº 12.288/10 que promulga o Estatuto da Igualdade Racial, anteriormente apresentada pelo deputado Paulo Paim nos Projetos de Lei nº3. 198/2000. Este dispositivo legal, entre outros grupos sociais e questões, inclui a garantia de direitos das populações quilombolas em áreas como saúde, educação, cultura e acesso à terra (BRASIL, 2010).

Em conformidade com a “Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em janeiro de 2013 a Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade

Racial lança o Plano de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana”. Este plano foi elaborado a partir de um intenso debate com representantes de diferentes matrizes africanas das cinco regiões do país e do Grupo de Trabalho formado por outros 11 órgãos do Governo Federal (SEPPPIR, 2013).

Por meio do Decreto 8.750/16, instituiu-se o “Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais” diretamente vinculados à estrutura do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Composto por 44 membros titulares, dos quais 29 são representantes de grupos tradicionais de diferentes segmentos e os outros 15 de diferentes órgãos públicos, entre outras atribuições o Conselho visa “coordenar, acompanhar e monitorar a implementação e a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, em colaboração com os órgãos competentes por sua execução, e as previsões orçamentárias para sua consecução” (BRASIL, 2016).

Contudo, como símbolo da resistência política do novo governo quanto à manutenção e ampliação dos direitos das populações quilombolas, o Artigo 1º do Decreto 8865 de 29 de setembro de 2016 estabelece a transferência do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) para a Casa Civil da Presidência da República a competência pela “delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e determinação de suas demarcações, a serem homologadas por decreto” (BRASIL, 2016).

Atualmente liderada pelo Ministro Eliseu Padilha (PMDB-RS), a Casa Civil da Presidência da República assume uma clara postura em benefício dos grandes empresários do campo do agronegócio, o que caracteriza inequívocos retrocessos sociais, ambientais e políticos. Somado a este golpe, neste momento tramita no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta em 2004 pelo Partido Democrata (DEM). Esta Ação questiona o Decreto 4.884/03, que é precisamente o principal instrumento normativo de regulamentação dos direitos das comunidades quilombolas estabelecido nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias 1988.

O julgamento que se estende desde 2012 será retomado no dia 16 de agosto de 2017. Nesta ocasião caso os Ministros do Supremo Tribunal Federal

votem a favor da inconstitucionalidade do Decreto, para terem seus territórios reconhecidos, as comunidades quilombolas deverão comprovar cientificamente a sua organização social em data anterior à abolição legal da escravidão. Além disso, ficará estabelecido que somente comunidades na posse de seus territórios na data da promulgação da Constituição, terão o direito à titulação.

3.2 MOVIMENTO SOCIAL

A emergência das comunidades quilombolas como novos atores sociais e políticos ocorre num período de fortes transformações nas relações de poder, não só no Brasil, mas em escalas continental e até mesmo mundial. O fim de uma ordem geopolítica (conhecida como guerra fria desde o olhar dos centros de poder global) marca o surgimento de novos tipos de conflitos e lutas sociais. Percebe-se o advento de formas alternativas de ação política, tanto no meio urbano quanto no rural, assim como um intenso debate teórico-político que busca compreender tais movimentos e transformações. Da mesma forma que mudaram os modos de dominação, também mudaram as manifestações da dissidência e da resistência. Estas transformações distinguem os novos movimentos sociais do velho movimento sindical e de partido (ZIBECHI, 2007 *apud* GUTIÉRREZ, 2017, p.2).

A afirmação de identidades e diferenças étnicas é uma das características mais marcantes destes novos movimentos. Por isso, mais do que um surgimento, seria mais apropriado falar de visibilização de novos tipos de conflitividade social. Segundo Bartolomé (2002), a dimensão étnica de muitos conflitos sociais na América Latina esteve invisível, mas não por isso inexistente - durante muito tempo, descaracterizados sobre denominações como revoltas camponesas, demandas agrárias' ou enfrentamentos com grupos tribais não civilizados.

A princípio, esses novos protagonistas não estavam previstos para entrar em cena. Os processos de desnacionalização (neoliberalismo) e reorganização societária na América Latina ensejaram a emergência na cena política exatamente daqueles que, desde sempre, ficaram à margem da formação dos Estados (Porto Gonçalves, 2006a). As lutas indígenas, quilombolas e dos povos tradicionais em diversos países do continente obrigaram a levar em consideração outras dimensões

constitutivas da exclusão e da dominação social, para além das desigualdades de classe que, sabemos, são determinantes, mas não são as únicas. De acordo com Cruz (2014, p. 39) estes movimentos criaram um “complexo emaranhado de ideias e práticas emancipatórias que desafiam as antigas formas de entender a emancipação social”, expressas através da afirmação de múltiplas identidades.

Vemos em diversos lugares do continente a afirmação daqueles que historicamente foram negados e invisibilizados no espaço público e que, para muitos, eram simplesmente um resquício do passado. Os camponeses, indígenas e afrodescendentes, longe de serem personagens anacrônicos, tornam-se protagonistas da invenção e da construção de outros futuros possíveis. Resignificam suas memórias, tradições comunitárias e ancestralidade na construção de projetos alternativos de produção e organização comunitárias (Cruz, 2014), num processo que podemos interpretar como uma politização do tradicional.

O tradicional, hoje, é acionado como uma forma de fortalecer os laços comunitários e manter um modo de vida num determinado território. A afirmação de territorialidades e identidades territoriais tradicionais se coloca como contraposição consciente a um projeto cultural e discursivo colonizador (CRUZ, 2007). De acordo com Almeida (2008), a comunidade tradicional, assim como a concebemos hoje, se constitui na passagem de unidade afetiva a unidade política de mobilização.

O novo mapa de conflitividade social nos mostra um agressivo processo de expansão da fronteira agrícola, mineira, energética e sobre territórios com importantes reservas de recursos naturais (modernização conservadora), impulsada por um novo marco regulatório imposto na década de 1990 (SVAMPA, 2008). As leis e marcos normativo são cada vez mais permissivas com a instalação de grande empresa transnacionais (que desfrutam de uma série de privilégios com exonerações fiscais), com graves impactos ambientais, sanitários e produtivos para a vida das comunidades.

As comunidades tradicionais, muitas delas localizadas nas fronteiras da territorialidade capitalista, sofrem estes impactos de forma mais severa, como pode ser constatado no caso brasileiro e latino-americano, onde os conflitos territoriais cada vez mais envolvem a esses grupos (PORTO-GONÇALVES, 2006).

O conceito de território oferece muitas possibilidades teóricas e políticas para compreender esses complexos processos de reorganização social que estão

em curso no mundo todo. De acordo com Porto-Gonçalves (2011), tal conceito convencionalmente está associado ao Estado nação, isto é, a uma determinada configuração espacial do poder (territorialidade) que se assume como natural e única, mas que no fundo representa a afirmação de alguns grupos, setores sobre a negação, invisibilização de outros. Por esse motivo, normalmente se pensa em território como um objeto, fixo e estável, dado e definitivo, pois as relações de poder que o configuraram são naturalizadas.

Nesse sentido, as lutas que são travadas em diversos lugares do Brasil e da América Latina são mais do que lutas pelo reconhecimento e titularidade formal sobre um determinado espaço, mas têm a ver também com reconhecimento de um determinado modo de viver nesse espaço, pelo respeito que merecem suas histórias, seus costumes e suas criações (GUTIÉRREZ, 2015). Tais movimentos ultrapassam o sentido estrito das organizações camponesas clássicas, estruturadas ao redor da classe social, e incorporam uma politização da cultura e dos diversos modos de vida construídos por cada grupo ao longo de sua trajetória específica (campesinatos, em plural), dando muita importância ao reconhecimento das diferenças.

Por esse motivo, na perspectiva de Porto-Gonçalves (2006b), mais que lutas pela terra são lutas pelo território. Não é só a luta pela terra num sentido estritamente produtivo, como uma base para assegurar as condições de reprodução material, mas pelo território, que além de ser o abrigo, fonte de recursos que permitem a vida, é definido culturalmente como um princípio de identificação e pertencimento, carregado de valores e memórias. O deslocamento conceitual e discursivo assinala uma abordagem mais complexa da questão fundiária que, assim, vai além da redistribuição de terras e torna-se um problema centrado nos processos de ocupação e afirmação territorial (CRUZ, 2014).

Para Porto-Gonçalves (2006b) pensar a terra a partir do território significa pensar politicamente a cultura, e territorializar significa ter poder e autonomia para estabelecer determinado modo de vida num espaço. Em entrevista com a Comissão Pastoral da Terra em 2009, o geógrafo não poderia ser mais claro: “Quando falamos que queremos ser reconhecidos pela nossa territorialidade, não queremos só a terra, queremos um sentido determinado de estar na terra, queremos o respeito ao nosso modo específico de estar na terra”.

No Brasil, a emergência de novos movimentos sociais está intimamente ligada aos processos de reconhecimento de suas territorialidades específicas, como vem sendo destacado por Almeida (2008). Primeiro foram os indígenas, agrupados em torno da União das Nações Indígenas, o Movimento dos Sem Terra e o Conselho Nacional dos Seringueiros, na década de 1980. Mais tarde, no início da década de 1990, surgem novos movimentos sociais protagonistas, exemplo: as quebradeiras de coco babaçu, os quilombolas e outros agrupamentos autodenominados tradicionais como os castanheiros e os ribeirinhos e, mais recentemente, as comunidades de fundo de pasto (sertão nordestino) e dos faxinais (Paraná).

Esses grupos se colocaram na cena política constituída, consolidaram seus movimentos e articularam estratégias de defesa de seus territórios. E além de defendê-los, reivindicam o reconhecimento jurídico formal de suas formas tradicionais de ocupação e uso dos recursos naturais, geralmente caracterizadas como de uso comum (Almeida, 2008). O reconhecimento legal das territorialidades específicas desses grupos encontra grandes dificuldades, sobretudo porque rompe com a invisibilidade social que historicamente caracterizou essas formas de apropriação dos recursos, baseadas no uso comum e em fatores culturais intrínsecos. Esse autor destaca a relação íntima entre a perspectiva identitária e a noção de territorialidade:

[...] Foi exatamente este fator identitário e todos os outros fatores a ele subjacentes, que levam as pessoas a se agruparem sob a mesma expressão coletiva, a declarem seu pertencimento a um novo ou grupo, a afirmarem uma territorialidade específica e a encaminharem organizadamente demandas face ao Estado, exigindo o reconhecimento de suas formas intrínsecas de acesso à terra[...]. (ALMEIDA, 2008, p.30).

Nesse antagonismo e choque de visões de mundo e projetos políticos, a conflitividade se revela rica de possibilidades teóricas e políticas, pois é nela que as bifurcações possíveis se tornam reais ou não (Porto-Gonçalves, 2006). Daí que os processos de territorialização protagonizados por comunidades tradicionais tenham um valor estratégico, pois, apesar de que seu domínio territorial não seja necessariamente extenso, aportam elementos que obrigam a avaliar a pertinência de outros tipos de territorialidade no mundo contemporâneo, outros valores e horizontes de significado.

3.3 MARCO LEGAL.

O grande marco das políticas quilombolas no Brasil foi construído a partir do artigo 68 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. No artigo 68 é definido o direito dos quilombolas às terras que viviam aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecido à propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. Esse marco legal é de grande importância, pois foi o único dispositivo nacional que depois da abolição da escravatura criou mecanismos de integração da população ex-escrava e reconhecimento de seus direitos, mesmo que após um século de esquecimento e de exclusão.

Nesse sentido, para não afirmar que a causa dos negros nunca esteve em pauta, Mattos (2005) aponta que setores abolicionistas após a abolição discutiram a questão da democracia rural com o intuito de possibilitar algum tipo de acesso à terra aos recém-libertos, porém a resposta chegou com um século de atraso. No âmbito internacional temos a Convenção nº 169, sobre povos indígenas e tribais, adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1989. Ela constitui o primeiro instrumento internacional vinculante que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas e tribais.

Mesmo que a Constituição Federal de 1988 tenha trazido legalmente apontamentos para a construção de mecanismos de reparação e compensação de direitos sociais aos negros, isso não significou que tais direitos passaram imediatamente a ser colocados em prática. Segundo levantamento da Comissão Pró-Índio de São Paulo, a concretização do artigo 68 foi difícil, pois a primeira titulação de terra quilombola se deu em novembro de 1995, ou seja, sete anos após a promulgação da CF/1988.

Em 20 de novembro de 2003, o Decreto 4.887/2003 que Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passou a vigorar. No decreto 4.887/2003, o artigo 2º define o sujeito de direito, o critério de

reconhecimento da comunidade e o critério para reconhecimento das terras quilombolas.

Art.2º Consideram-se remanescente das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações. Para fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto-definição da própria comunidade.

§2º São terras ocupadas por remanescente das comunidades quilombos as utilizadas para garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§3º Para a mediação e demarcação das terras, serão levadas em considerações critérios de territorialidade indicado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentaras peças técnicas para a instrução procedimental, (BRASIL, 2003).

Com, o decreto dá outras determinações quanto ao procedimento de reconhecimento das comunidades quilombolas, demarcação e titulação de suas terras e, a definição de que são considerados remanescentes de quilombola.

3.4 A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

As comunidades quilombolas são grupos étnicos formados majoritariamente por negros da área urbana ou rural que se auto se definem como remanescentes de Quilombos, a partir de suas relações com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade e tradições culturais. Conforme o artigo 2º do Decreto 4887/2003, [...] os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, [...].

A declaração de abolição da escravidão em 1888 garantiu os direitos civis dos escravos. Na prática, porém, diante de uma sociedade extremamente conservadora e preconceituosa, os negros permaneceram à margem da sociedade, desprovidos de direitos básicos e sociais, o que fortaleceu ainda mais essas comunidades em torno de sua identidade (RODRIGUES, 2010). Essa situação só começou a apresentar sinais de mudança no final da década de 80, com a Constituição de 1988, que passa a considerar os direitos etno-raciais e territoriais. Nesse período, as manifestações em prol das causas negras se intensificaram a ponto de tornarem-se um problema político a ser considerado pelo governo. Os

quilombos até então não representavam um movimento exclusivo, o que só veio a acontecer em novembro de 1995, ano em que ocorreu o I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas, onde foi escolhida uma representação que levaria à Presidência da República um documento com as principais reivindicações.

Em 1995, o INCRA emite a portaria nº 307, a qual determina que se efetue a titulação das terras (demanda muito almejada pelas comunidades quilombolas), mas sem especificar o procedimento que deveria ser adotado. O INCRA foi o responsável pelo processo de regulamentação até 2001, quando essa atribuição passou a ser da Fundação Cultural Palmares. Esta é vinculada ao Ministério da Cultura e desde sua criação, em 1988, tem como missão a preservação da cultura e identidade quilombola, sendo o órgão responsável por certificar a origem dos autodenominados quilombolas, ou seja, por avaliar se aqueles que se autodenominam quilombolas realmente os são. Ao passar a atribuição da titulação para a FCP, o governo pretendia tornar o processo mais eficiente, contudo a Fundação não foi capaz de aperfeiçoar o processo. Na realidade, ela não dispunha dos recursos necessários e as demandas não foram satisfeitas (RODRIGUES, 2010).

Em março de 2004, o Governo Federal criou o Programa Brasil Quilombola, como uma política de Estado para os remanescentes de quilombos, visando à promoção da igualdade racial a partir de medidas de cunho político e administrativo que busquem a inclusão social sem prejudicar a preservação cultural e étnica dessa população. Trata-se de um marco importante visto que a causa dos quilombos deixa de ser apenas um problema político e torna-se um item da agenda governamental, constituindo assim uma prioridade do governo.

O programa prevê a coordenação de ações governamentais para as comunidades remanescentes de quilombo por meio de articulações transversais, setoriais e interinstitucionais, gerenciadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a qual foi criada em 2013 com o objetivo de coordenar e acompanhar políticas de diferentes ministérios e outras instituições do governo para a promoção da igualdade racial. O sucesso do programa depende de 21 órgãos da administração federal como Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, IBAMA, Delegacias Regionais do Trabalho, Funasa, Caixa Econômica Federal, Ministério da Cultura, Ministério do Planejamento Social, dentre

outros. Cada órgão é responsável por uma ação, cujos recursos são garantidos pelo Plano Plurianual (atualmente na versão 2012-2015). (BARBOSA, et al, 2016).

Devido ao caráter transversal, descentralizado e democrático do programa, em 2007 foi criada a Agenda Social Quilombola, que visava organizar as políticas estabelecendo quatro eixos de ação pelos gestores públicos: Regularização Fundiária; Infraestrutura e Serviços; Desenvolvimento Econômico e Social, e por fim, Participação Social, direitos e cidadania (BARBOSA, et al, 2016).

Para a etapa de formulação do programa, foram criadas associações legalmente constituídas que deveriam acompanhar todo o processo (desde a formulação até a efetivação, incluindo possíveis reformulações). Essas associações seriam corresponsáveis, juntamente com a Seppir, Ministério da Casa Civil, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Cultura, por coordenar, gerir e avaliar as ações do programa. Tarefa essa de alta complexidade diante das grandes dimensões do programa.

3.5 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A questão da terra tem sido o principal obstáculo à efetivação de políticas públicas destinadas às comunidades remanescentes de quilombos e motivo de perpetuação dos históricos conflitos pela posse e uso da terra.

Quanto à educação observa-se que um grande número de comunidades não possui escolas quilombola, ou seja, escola situada no território quilombola o que leva crianças, jovens e adultos quilombolas serem transportados para fora de suas comunidades de origem. Observa-se que as unidades educacionais estão longe das residências, o acesso é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados, e o currículo das escolas localizadas fora da comunidade muitas vezes está longe da realidade histórica e cultural destes alunos e alunas. (SEPPIR, 2013, p. 23)

As comunidades remanescentes de quilombos possuem dimensões educacionais, sociais, políticas e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico e histórico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem. Considerando essas dimensões em 20 de novembro de 2012 o ministro da educação homologa a Resolução

CNE 08/2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. (SOUZA, 2013, p. 27).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica defini que a Educação Escolar Quilombola, requer pedagogia própria, respeito à especificidade étnica- racial e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos, devem observar os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira, e deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem (SILVIA, 2007).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, representa uma vitória dos movimentos sociais, pois elas nasceram na base, a partir da luta da população negra, mais especificamente do movimento quilombola. Uma revolução no ensino brasileiro tendo em vista que as referidas diretrizes orientam os sistemas de ensino a valoriza os saberes, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades remanescente de quilombos, algo impensável em outras épocas. (SILVA, 2007, p. 20).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação de caráter mandatório, com base na legislação em geral e em especial na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 143/2003 e do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais tem por objetivo:

I-Assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;

II-Zelar pela garantia do direito à Educação Escolar Quilombola às comunidades quilombolas rurais e urbanas, respeitando a história, o território, a memória, a ancestralidade e os conhecimentos tradicionais;

III-Subsidiar a abordagem do temático quilombola em todas as etapas da Educação Básica, pública e privada, compreendida como parte integrante da cultura e do patrimônio afro-brasileiro, cujo conhecimento e imprescindível para a compreensão da história, da cultura e da realidade brasileiras (BRASIL, 2012).

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola, a construção do projeto político pedagógico das escolas e a formação de professores/as são elementos estruturantes para essa modalidade de ensino. A construção do PPP de forma participativa envolvendo o coletivo da escola e a comunidade constitui-se como um processo no qual a escola revela seus compromissos, suas intensões e principalmente a identidade de seus integrantes e deve estar intrinsecamente relacionado com a realidade histórica, regional, política, sociocultural e econômica das comunidades quilombolas. (LOPES, 2019).

Na formação inicial e continuada de professores para a educação escolar quilombola, as diretrizes destacam a importância da inclusão do estudo de memória, ancestralidade, oralidade, corporeidade, estética e do etno desenvolvimento, produzido pelos quilombolas ao longo do seu processo histórico, político, econômico e sociocultural. A formação de professores deverá ainda desencadear o processo de inserção da realidade quilombola no material didático e de apoio pedagógico existente e produzido para docentes da Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades existentes e produzidas para docentes da Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades.

Observa-se ainda que as escolas quilombolas dos anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio, da Educação Jovem e Adulta integrada ou não a educação o Profissional Técnica, quando nucleadas, deverão ficar em polos quilombolas e somente serão vinculadas aos polos não quilombolas em casos comprovadamente excepcionais (TRECCANI, 2006, p. 27). Vale ressaltar ainda, que o Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014 estabelece metas e estratégia para a oferta de educação para a população quilombola e povos indígenas:

Meta: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégia; estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades; (BRASIL, 2014).

Quando os anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, e a Educação de Jovens e Adultos que comprovadamente não puderem ser ofertados nos próprios territórios quilombolas, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades quilombolas e de

suas lideranças na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos estudantes na menor distância a ser percorrida e em condições de segurança (LOPES, 2019).

A Educação Escolar Quilombola tem seus princípios respaldados pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012, no art.8º, que “os princípios da Educação Escolar Quilombola devem ser garantidos por meio das seguintes ações”;

- I-construção de escolas públicas em Territórios quilombolas, por parte do poder público, sem prejuízo da ação de ONG e outras instituições comunitárias;
- II-adequação da estrutura física das escolas ao contexto quilombola, considerando os aspectos ambientais, econômico e sócio educacionais de cada quilombo;
- III-garantia de condições de acessibilidade nas escolas,
- IV-presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas;
- V-garantia de formação inicial e continuada para os docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola (BRASIL, 2012).

O Ministério da Educação vem orientando os sistemas de ensino para que ao elaborarem o Plano de Ações Articuladas-PAR proponham ações de: construção de escolas nas comunidades; formação continuada de professores/as; distribuição de materiais didáticos específicos para alunos e professores das referidas comunidades e capacitação de gestores para que a educação escolar quilombola seja efetivada no dia –a- dia da escola (LOPES, 2019).

3.6 PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

É uma política pública voltada à concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, indígenas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados. (SOUZA, 2003, p. 29).

O Programa Bolsa Permanência foi criado, pela Portaria nº389/2013, com os seguintes objetivos de acordo com o artigo3º;

- I- viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;

II- reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
III- promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico (BRASIL, 2013).

Através da Portaria nº389/2013, em seu artigo 5º, informa sobre as condições para que o estudante ter direito a receber o auxílio;

I-possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo.
II- estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
III-não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
IV-ter assinado Termo de Compromisso;
V-ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa (BRASIL, 2013).

O Programa Bolsa Permanência tem o intuito de diminuir a desistência dos estudantes de nível superior, que se encontra em vulnerabilidade social, que começam a graduação e interrompe, pois as dificuldades encontradas são grandes, porque muitos estudantes saem das suas cidades, em busca de oportunidade.

Primeiramente o Instituto Federal de Ensino Superior (IFES) deve assinar um Termo de Adesão ao Programa Bolsa Permanência, disponível no sistema de gestão do programa. Nesse termo a instituição obriga-se, entre outras, a designar um pró-reitor, ou cargo equivalente, para realizar a operacionalização do programa no âmbito da instituição. (BRASIL, 2013).

Em seguida, a IFES divulgará sua adesão ao Programa Bolsa Permanência do e mobilizará os alunos interessados. Os estudantes devem preencher seus respectivos cadastros com informações sobre perfil socioeconômico e acadêmico.

Mensalmente, a relação dos alunos beneficiários será encaminhada pela IFES ao Ministério da Educação, que homologará os nomes e os repassará para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, providenciar os pagamentos, diretamente aos estudantes beneficiários (BRASIL, 2013).

A documentação mínima para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:

I-Auto declaração do candidato;

II-Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

III- Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e SESU / SETEC - MEC;

IV- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola (BRASIL, 2013).

Somente nos períodos pré-determinados pelo Ministério da Educação é que os estudantes podem se candidatar à bolsa, que geralmente se dá no começo e no meio do ano, nos inícios dos semestres.

4 ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.

O quarto capítulo, contém três subtópicos. Com uma breve contextualização histórica a respeito da criação do município de Pimenteiras do Oeste-RO, fala ainda sobre a criação da Associação Remanescente de Quilombola do Município de Pimenteiras do Oeste-RO. E a respeito da campanha do Conselho Federal de Serviço Social, no combate ao racismo.

4.1 HISTORICO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO

O município de Pimenteiras localiza no Vale do Rio Guaporé, (ver no mapa, da p. 40). Foi criado em 27 de dezembro de 1995 pela Lei Estadual nº 645, assinada pelo Governador Valdir Raupp de Matos, o distrito obteve sua emancipação com o nome de Pimenteiras do Oeste, porque a lei não permite a criação de um município, cujo tenha outro existente. Esse município faz parte do chamado cone sul do Estado de Rondônia, fazendo limite ao norte com os municípios de Cerejeiras e Parecis, ao sul pelo município boliviano de Remanso; ao leste pelo município de Cabixi e ao oeste pelo município de Alto Alegre dos Parecis.

Segundo Jesus (2014), o processo de ocupação do espaço, onde hoje localiza o município de Pimenteiras do Oeste-RO, originou-se da fuga de escravos procedentes de Vila Bela da Santíssima Trindade do Estado do Mato Grosso. Os escravos fugindo de Vila Bela dirigiam-se para o Norte, seguindo o curso do Rio Guaporé. Embora haja referências quanto a este processo que teria iniciado no século XVII E XVIII, que nos parece certas é que a fundação do quilombo ocorreu durante o primeiro Ciclo da Borracha, entre 1877 a 1914. A área da Fazenda Santa Cruz constituiu uma expressão dessa realidade e tornou-se o germe do povo e, hoje município.

De acordo com Jesus (2014), com o declínio da borracha, Pimenteiras passou a viver basicamente da pesca do Rio Guaporé e Cabixi. A região estava muito isolada. O acesso só era possível por barca ou via área. Em 13 de setembro de 1943 a criação do Território Federal do Guaporé, em terras desmembradas do

4.2 FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE PIMENTEIRAS DO OESTE.

No município de Pimenteiras do Oeste, a Associação Remanescente de Quilombolas de Pimenteiras do Oeste-RO, foi instituída em 2010, sendo registrada em 2012, na Fundação Cultural Palmares, para que fossem analisados todos os documentos, pelo órgão público, na expectativa de ser aprovados, para a liberação do certificado, porque esse é o primeiro passo para dar andamento no INCRA o processo de reconhecimento territorial, pelo qual os remanescentes estão lutando, em prol da recuperação da área quilombola (PINHEIROS, 2014).

No dia 15 de setembro de 2012, aconteceu à assembleia no município de Pimenteiras para discutir a possibilidade da certificação pela Fundação Cultural Palmares. Portanto, percebemos durante as entrevistas para a coleta de dados que a maioria das pessoas quem vivem no município, se autodenominam descendentes de escravos. Seja por uma descendência dos negros que viviam nos quilombos, ou por ser casado com remanescente de quilombola, o que lhe concede os mesmos direitos que o esposo (PINHEIRO, 2014).

Em meados de 2016, após quatro anos, aguardando pela certificação da Associação Remanescente de Quilombolas do município de Pimenteiras do Oeste, finalmente é agraciado, sendo legalmente, uma associação quilombola, com todos os direitos que este título nos proporciona.

Os sujeitos mostram que, o que podemos denominar de “remanescentes de quilombos” é no sentido tanto de uma busca por um “ser”, frente ao descaso a que foram deixados aos longos de séculos pelos poderes públicos, quanto para o sentido de ser em que cada sujeito procura pela imagem de acolhimento e de afetividade com esse mesmo lugar de morada, que agora é voltado para um espaço que se já habitou (BOLLNOW, 2008; BACHELARD, 1990).

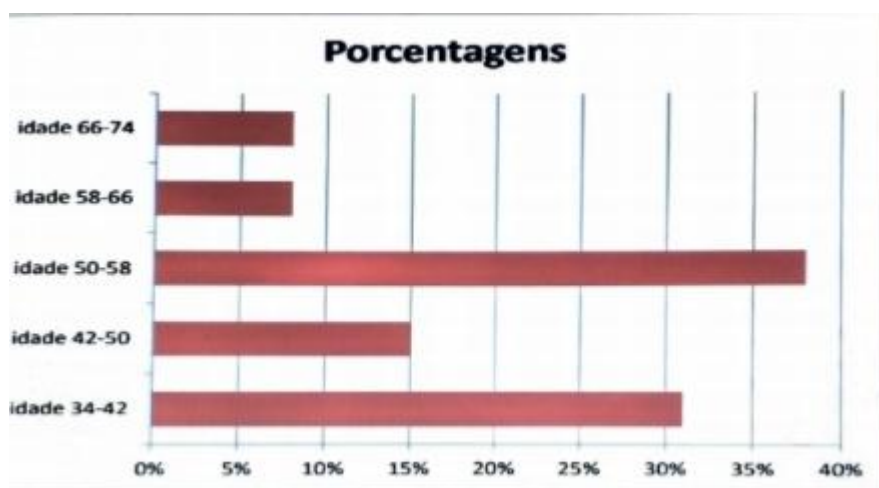
A cidade de Pimenteiras tem hoje seu acesso por via terrestre (RO-399 liga Cerejeiras a Pimenteiras) ou por via fluvial, pelo rio Guaporé. Foram por este rio que foram transportados, durante séculos, os homens que deram origem aos atuais moradores negros dessa grande bacia hidrográfica de Rondônia. (PINHEIRO, 2014).

A Associação Remanescente de Quilombolas de Pimenteiras do no momento contém uma estimativa de 150 associados cadastrados como membros,

desde quantitativo, foi entrevistados 15 associados deste montante, com idade variável entre 34 a 74, sendo um grupo misto, de homens e mulheres. Ressaltando, que todas as entrevistas foram realizadas no município de Pimenteiras.

No gráfico a seguir representaremos as idades dos associados quilombolas, entrevistado pela autora da pesquisa.

Gráfico 1: Idade dos entrevistados



Fonte: autora da pesquisa

As narrativas que serão descritas abaixo são frutos de dados coletados nas entrevistas realizada, no município de Pimenteiras do Oeste-RO, com alguns associados da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste, executada nos dias 04 aos 6 de outubro de 2019. Através desses dados, procuramos conhecer o processo histórico e de formação da associação; tanto quanto entender as variáveis formas de vivências e culturais desse povo.

Iniciaremos então com os relatos dos entrevistados, em que a mesma tem apenas conteúdo informativo, estes são discursos sobre a herança quilombola; quando os sujeitos se tornam, sem se darem conta, de que já são remanescentes. Essa ligação inicia-se, para os sujeitos, como nos diz a entrevistada A, da seguinte maneira: “Assim..., antes tinha conhecimento de que os negros eram descendentes de escravos, através de reportagens, foi com a leitura que fiquei sabendo que era descendente de quilombolas. As comunidades do Vale do Guaporé são descendentes dos escravos que se alojaram em Vila Bela da Santíssima Trindade MT”.

Como nos informar a entrevistada A, sobre o processo de formação da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste; sendo a primeira presidente da Associação, ficando como presidente por sete anos consecutivos á frente da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste; relata que: “Início de 2010, a organização por meio de uma Assistente Social, que já tinha conhecimento, que na comunidade existiam muitos negros, deveria existir uma comunidade quilombola, começou assim incentivar a formação dessa Associação e a criação se deu em 2012”.

Certifica-se que muitos dos entrevistados da pesquisa, possuíam conhecimentos que são remanescentes de quilombolas por meio de informações passadas de geração em geração nas famílias, conforme relato do entrevistado B: “Pela minha mãe, pelos meus avós, bisavós que eram descendentes de quilombola”. Outro entrevistado C: “Pelos troncos (antepassados) que contavam que eram descendentes de quilombolas”.

Portanto verifica-se que 80% dos entrevistados, dizem que souberam da descendência quilombola, por meio das suas origens, que desde cedo, contarão que vinham de um passado de vivencia na escravidão, em Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que muitos se reportam como sendo a origem das comunidades quilombolas do vale do rio, pois a maiorias dos remanescentes de quilombola, do município de Pimenteiras, tem suas raízes familiares em Vila Bela; de acordo com fala do entrevistado D: “Meus pais e avós vieram de Vila Bela da Santíssima Trindade no Mato Grosso, onde quase toda a população é de origens negras”. Relato do entrevistado E: “Pela avó que era filha de Vila Bela, a avó contava que sofria muitos maus tratos, que na família existiram pessoas que eram marcados como animais; até mesmo a forma de tratamentos era de muito respeito”.

De acordo com Cruz (2012), a população que atualmente habita o vale do Guaporé é descendente de escravos e quilombolas que se dispersaram de Vila Bela da Santíssima Trindade, antiga capital de Mato Grosso, ocupando as margens do rio Guaporé e seus afluentes, pertencendo hoje ao Estado de Rondônia.

Para Silva (2008, p. 163), pesquisando a escravidão do Brasil Central, aponta Vila Bela da Santíssima Trindade como uma espécie de espaço em que o objetivo era frear o avanço espanhol e como consequência a escravidão ajudava na manutenção dessa ordem.

Dessa forma esta autora percebe que existe muito orgulho por parte dos remanescentes de quilombola de Pimenteiras, de modo a se empolgar durante a entrevista, quando se falava da importância dessa associação, para os descendentes da cultura afro-brasileira; vendo como uma forma de manter a história da origem negra para novas gerações, como fica claro na explanação feita pela entrevistada A; sobre as suas expectativas para o futuro como ser quilombola: “É assim, a tendência é melhorar, o primeiro passo foi conquista da liberdade, e os direitos que foram alcançados por meio da lei. [...] que possamos viver numa sociedade igualitária que a cor da pele deixar de ser uma desigualdade social”. A mesma relata a diferença sentida na sua vida, quando se identificou como quilombola: “[...] passei a dar mais valor na minha origem, na minha história e cultura. [...] outra visão mais ampla para reivindicar nossos direitos e cumprir os deveres”.

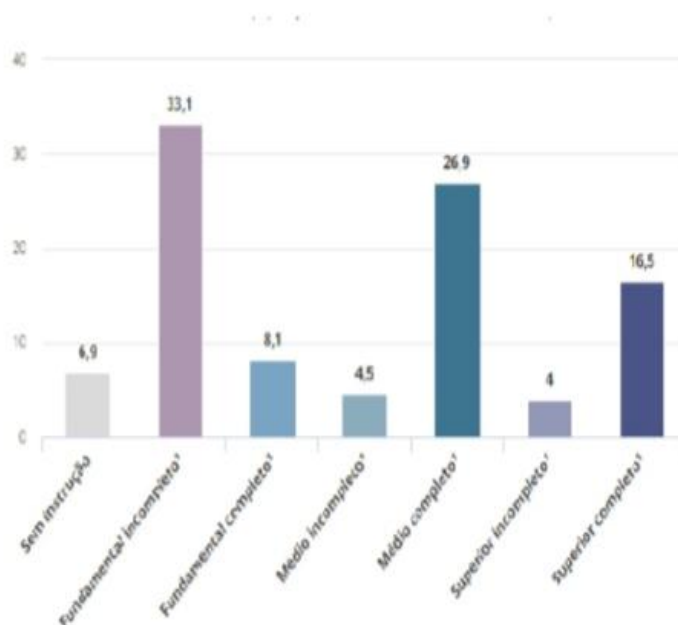
Atualmente a Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste possui aproximadamente 150 associados, e encontra-se em fase de conclusão de cadastramento, e muitos membros mudaram para outros municípios, segundo informação passada pelo entrevistado C; mas existem divergências em questão do número de associados, outros dizem ser mais de 500 associados. Porém é de difícil comprovação, pois no momento a Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste, encontra-se parada, sem realizar nenhuma atividade, de acordo com relatos de alguns entrevistados.

Através da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste, conseguiram-se alguns benefícios, tais como; reconhecimento do nosso território e da comunidade; acesso a curso superior e faculdades parceiras, de acordo com informação do entrevistado C. Da mesma forma explanou a colaboradora A, que os benefícios conquistados pela Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste são: registro civil da associação; associação de utilidade pública; certificado de reconhecimento da comunidade quilombola de Pimenteiras, emitido e reconhecimento pela fundação cultural Palmares e Distrito Federal – Brasília. Levantamento da terra Santa Cruz, que futuramente, a associação vai começar pleitear, pela demarcação do INCRA e o cadastro dos descendentes quilombolas, no Cadastro Único.

Além disso, uma conquistada ressaltada pela autora é o curso superior, no qual, a mesma foi beneficiada, pois é descendente quilombola, uma oportunidade oferecida pela Faculdade da Amazônia, para 8 pessoas, que possuíssem descendência quilombola, sendo oferecidas duas vagas para o cursos de Agronomia, Zootecnia, Psicologia e Serviço Social, no entanto a mesma se encantou pelo curso de Serviço Social uma brecha para que essas pessoas, com pouco poder aquisitivo, possam realizar o sonho de estudar e concluir o ensino superior.

Embora no Brasil de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2016/2018, apenas 16,5% da população acima de 25 anos concluiu o ensino superior (OLIVEIRA, 2019). Veja gráfico a seguir;

Gráfico 1: Pessoas de 25 anos ou mais de idade por nível de instrução no Brasil %.



Fonte: IBGE, Diretorias de Pesquisa, Coordenação de trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016/2018.

Portanto, mesmo com os avanços e facilidades na educação no Brasil, percebe-se que a realidade é muito distante do ideal. Ainda existem poucas pessoas

ingressadas na escola e no ensino superior, e são variáveis situações que os afastam da sala de aula, e do aprimoramento dos seus conhecimentos.

Porém, devemos reconhecer as informações relatadas neste trabalho, é baseado na oralidade dos membros da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste, que colaborarão com a entrevista, realizadas pela autora, com o intuito de coletar dados, para elaboração do mesmo. Mas com de acordo com Caldas (1999, p. 36) quando diz que, “para uma acidentalidade, entretanto, a história se confunde com a própria sociedade, com o real que temos a certeza de ser o único real possível”, quer dizer que há outras realidades a serem investigadas e esclarecidas, e a fonte oral é uma delas.

Percebeu-se nas entrevistas que os remanescentes de quilombolas, vêm perdendo os costumes tradicionais, e cada vez mais se distanciam das suas raízes culturais. A Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste seria uma forma de resgatar a história dos nossos antepassados que lutaram pela liberdade, para que hoje nós pudéssemos ter o poder de escolhas, e direitos iguais aos demais, mas infelizmente a vida política da associação anda desorganizada, sem reuniões, pautas para ser reivindicada, em busca de melhorias aos remanescentes. Observou a necessidade de um profissional Assistente Social, para planejar, elaborar projetos, coordenar, seria de grande importância esse profissional, para orientar os presidentes da Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste, visando melhorias não só para os associados, como seus dependentes e a comunidade em geral. Através do assistente social, muitos remanescentes quilombolas poderiam ser direcionados as redes de atendimentos do município, para conseguir ter acesso aos seus direitos, seja na educação, saúde, entre outros benefícios.

4.3 CAMPANHA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CONTRA O RACISMO.

O trabalho do profissional Assistente social está voltado em sua grande maioria às populações mais vulneráveis, assim, evidencia-se que a grande maioria do público atendido, levando em conta os fatos históricos já mencionados, englobam as famílias e população negra. Estas famílias devido à grande desigualdade social existente em nosso país vivem à margem da sociedade e são atendidas pelo assistente social em seus vários campos de atuação como por exemplo, na saúde, educação, judiciário e assistência social, que é um direito garantido a todos que dela precisar, de acordo com o artigo 203 da Constituição Federal de 1988.

Percebendo a necessidade de debater essa realidade o Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social lança a campanha Assistente Sociais no combate racismo que teve início no ano de 2017 e terá durabilidade de 4 anos, sendo criada no intuito de debater o racismo durante o exercício profissional dos assistentes sociais. “Com isso queremos incentivar os profissionais a criarem ações de combate ao racismo no cotidiano da vida profissional” (CFESS, 2018, p. 01).

O racismo é a crença na existência de raças e sua hierarquização é a ideia de que há raças naturalmente inferiores ou superiores a outras, em uma relação fundada na ideologia de dominação. As características fenotípicas são utilizadas como justificativa para atribuição de valores positivos ou negativos, atribuindo a essas diferenças a justificativa para a inferiorização de uma raça em relação à outra (CFESS, 2016, p.10).

O preconceito é um julgamento antecipado, que fazemos contra uma pessoa, grupos de indivíduos ou povos em decorrência de sua origem, cultura, religião, ou simplesmente por não conhecermos ou termos algum contato e convivência. Aparece em opiniões formadas, muitas vezes, a partir de estereótipos e sem fundação concreta (CFESS, 2016, p.12).

As ações desenvolvidas pelo CFESS-CRESS, no âmbito regional, estão sendo diversas atividades organizadas no âmbito dos estados tais como: entrevistas, rodas de conversas, vídeos entre outros. No combate ao racismo no

cotidiano profissional, o compartilhamento de relatos de como enfrentam, no atendimento à população usuária (CFESS, 2019).

Dados apontam que o racismo e a violência miram gênero e cor. Os dados são alarmantes; as mulheres negras estão entre 58,86% das vítimas de violência doméstica; 53,6% das vítimas de mortalidade materna; 65,9% das vítimas de violências obstétrica; 68,8% das mulheres mortas por agressão; e 56,8% vítimas de estupro (GALVÃO, 2015).

A iniciativa levantada pelo CFESS/CRESS, com a realização desta campanha, busca dar visibilidade ao tema e a população negra, dentre elas podemos destacar as populações das comunidades remanescente de quilombolas que a anos vem lutando para que seus direitos como cidadão sejam respeitados.

Estas ações, desenvolvidas através das palestras, panfletos, vídeos postado nos sites, com abordagem sobre o racismo, são meios de conscientizar, a sociedade a respeitar as diferenças de cor, classe social, religião e gênero, pois meu direito acaba, quando começa o do próximo. Isso é viver em país democrático.

5 METODOLOGIA

Neste capítulo buscaremos expor de que maneira a pesquisa foi realizada, apresentando o cenário, os sujeitos envolvidos na investigação e os instrumentos de coleta de dados.

Assim, este trabalho buscou relatar a historicidade das comunidades quilombolas e conhecer o processo de fixação das mesmas no município de Pimenteiras do Oeste-RO, a partir de uma abordagem qualitativa de cunho exploratório, Marconi e Lakatos (2010) define como investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema.

Para realização dessa pesquisa fomos in loco, entre os dias 04 e 06 de outubro do corrente ano e enfrentamos muita dificuldade para conseguir as informações necessárias, pois muitos associados encontravam-se receosos e não aceitava participar da entrevista, além da associação estar a algum tempo sem desenvolver nenhuma atividade o que dificultou o acesso aos membros da diretoria. O Instrumento de coleta de dados consistiu em um questionário com 13 perguntas abertas, aplicado à 15 membros da associação quilombola escolhidos de forma aleatória, mas respeitando o critério de se intitularem remanescentes de quilombolas.

A pesquisa também foi desenvolvida a partir de levantamento bibliográfico nos sites Google acadêmico, Scielo e site planalto, segundo Fonseca (2002) a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web.

Os principais autores que contribuíram com o trabalho foram Caldart, Cruz e Pereira, os dados colhidos foram compilados através da pesquisa bibliográfica e de campo e analisados através da análise de conteúdo das entrevistas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi de conhecer um pouco mais sobre as comunidades remanescentes de quilombolas, especialmente, a comunidade situada no município de Pimenteira do Oeste-RO.

Com este intuito foi desenvolvido levantamento bibliográfico e documental sobre a temática, assim como a coleta de dados através de entrevista aplicada aos membros da Associação Remanescente de Quilombolas do município.

Optou-se por essa temática tendo em vista as poucas publicações sobre o assunto e por essa autora também ser pertencente a comunidade quilombola e não perceber entre os membros e sociedade em geral interesse na discussão sobre o assunto.

Ressalta-se que houve dificuldades para elaboração deste trabalho, pois a poucos documentos publicados sobre este tema, como o próprio município e a Associação pesquisada não dispõe de um amplo arquivo documental ou histórico. As poucas informações que tivemos acesso advém dos relatos dos entrevistados e publicações disponíveis no site oficial da prefeitura da cidade.

Salienta-se que a autora da pesquisa, percebeu pouco interesse dos próprios remanescentes quilombolas em contribuir com a pesquisa acadêmica, talvez por não compreenderem a relevância do estudo para a visibilidade da comunidade.

A pesquisa de campo foi desenvolvida em 3 (três) dias e exigiu muita luta e persistência para conseguir a colaboração de 15 associados que pudessem participar das entrevistas.

Notou-se que muitos evitam falar por acreditar que tudo é “politicagem”, perda de tempo. Tal desconfiança vem devido a outras situações ocorridas na cidade onde, alguns grupos, solicitam informações, fazem promessas, mas no fim nada é concretizado.

Através dos dados colhidos podemos perceber que a comunidade como um todo encontra-se desamparada. São poucas as políticas públicas disponíveis a população; o acesso a serviços e a informação são insatisfatórios e a organização da comunidade e membros da associação encontra-se sem atividade política o que

dificulta o processo de requisição de direitos. Além de constatar que a cultura e tradição do povo estão se perdendo a cada geração.

Neste sentido, observou-se que este seja um rico campo de atuação para o trabalho do assistente social. Pois, um Assistente Social com toda sua formação teórica-metodológica capaz de analisar, planejar e executar ações sociais, trabalhando no assessoramento, a orientação a essa comunidade com certeza contribuiria para a emancipação das pessoas independente da classe social, cor, cultura e gênero.

Acredita-se que um assistente social como membro da ARQOS, ou até mesmo a frente da associação, contribuiria para o resgate da cultura quilombola para novas gerações e as gerações passadas. Resgatando junto às comunidades quilombolas, os potenciais geradores de trabalho e renda, visando à melhoria da qualidade de vida.

Salienta-se que são através das comunidades remanescentes de quilombolas que poderemos manter nossas histórias de lutas e conquistas, lembradas para que a exploração da raça negra não seja repetida com as futuras gerações. Que os remanescentes de quilombolas tenham orgulho da sua origem, e não deixem que os costumes, crenças, sejam esquecidos.

A realização desse estudo demonstra que a comunidade quilombola é um povo forte que luta por seus direitos, mas que ainda a um grande caminho a ser percorrido para que possamos usufruir desses direitos. A exemplo do processo para reconhecimento territorial da comunidade que esbarra na burocratização e morosidade do sistema.

Assim, conclui-se que essa pesquisa possui grande relevância para visibilidade da comunidade quilombola, mas o estudo não se esgota com este trabalho, necessitando aprofundar mais na temática, pois existem lacunas a serem preenchidas, e muito mais a descobrir sobre as comunidades remanescentes de quilombola, no Estado de Rondônia, especialmente a Associação Remanescente de Quilombola de Pimenteiras do Oeste-RO, pois existem pouquíssimas informações a respeito da mesma.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). Quilombos identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV; ABA, 2002.

_____. Alfredo Wagner Berno de. Terra de quilombo, terras indígenas, "babaçuais livre", "castanhais do povo", faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: PGSCA–UFAM, 2008. <http://www.ppgcspa.uema.br/>. Acesso em 10 de set. 2019.

ARRUTI, José Maurício Andion. A emergência dos "remanescentes": notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. Mana vol.3 n.2 Rio de Janeiro, 1997. Disponível em:< <http://www.scielo.br/>>. Acesso em 18 set.2019.

_____. José Maurício Andion. Quilombos. In: _____. Raça: perspectivas antropológicas. ABA, Ed. Unicamp, EDUFBA, 2008.

Associação Brasileira de Antropologia. ABA. Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais, Rio de Janeiro: 1994 p. 81-82. Disponível em: Acesso em: www.abant.org.br. Acesso em 10 de outubro, 2019.

BACHELARD, Gaston. A terra e os devaneios do repouso. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

BARBOSA, Marília Petraglia; BRAGA, Luiza Amara Maciel; et al. Programa Brasil Quilombola: Análise Do Processo De Implementação. Dissertação. Pós-Graduação em Economia UFV, 2016. Disponível em:< <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br>>. Acesso em 12 de set.2019.

BARTOLOMÉ, M. (2002). Movimentos índios em América Latina. Los nuevos procesos de construcción nacionalitaria. Desacatos. No. 10, pp. 148-166.

BOLLNOW, Otto Friedrich. O homem e o espaço. Curitiba: Editora UFPR, 2008.

BRASIL. Decreto nº 3912 de 10 de setembro de 2001. Regulamentam as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 10 de set. 2019.

_____. Resolução CNE/CEB nº 8 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: < <portal.mec.gov.br>>. Acesso em 10 de set. 2019.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

_____. Decreto nº 4.883, de 20 de novembro de 2003. Transfere do Ministério da Cultura para o Ministério do Desenvolvimento Agrário a competência relativa à delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como a determinação de suas demarcações. Disponível em: < www.planalto.gov.br>. Acesso em 06 de setembro de 2019.

_____. Decreto Nº 6.040, De 7 De Fevereiro De 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso 15 de outubro 2019.

_____. Decreto Nº 8.865, De 29 De Setembro De 2016. Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 de outubro 2019.

_____. Instrução Normativa nº 16, de 24 de março de 2004. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Disponível em:< www.mpf.mp.br>. Acesso em 06 de setembro 2019.

_____. Lei No 10.678, De 23 De Maio De 2003. Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 de outubro 2019.

_____. Lei Nº 12.288, De 20 De Julho De 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 de outubro 2019.

_____. Lei nº13005 de 25 de junho 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 12 de setembro 2019.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Manual de gestão do programa de bolsa permanência. 2013.

_____.Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Criação de um modelo lógico do Programa Brasil Quilombola / elaboração de Juliana Mota de Siqueira – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

CALDART, Roseli Salete (org.). Dicionário da Educação do Campo. / Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

CALDAS, Alberto Lins. Oralidade, texto e história. São Paulo: Loyola, 1999.

CFESS. Assistente Social no combate ao racismo. 2018. Disponível em: <servicosocialcontraoracismo.com.br>. Acesso em 28 de novembro de 2019.

_____. Assistente social no combate ao preconceito. 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br>>. Acesso em 28 de nov. 2019.

_____. Na defesa dos direitos sociais, agente combate ao racismo. 2019. . Disponível em: <<http://www.cfess.org.br>>. Acesso em 28 de nov. 2019.

CONRAD, Robert. Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Emília Viotti da. Da senzala à colônia. São Paulo: Difel, 1966.

CRUZ, Teresa Almeida. Um estudo comparado das relações ambientais de mulheres da floresta do vale do Guaporé (Brasil) e do Mayombe (Angola) 1980 – 2010 (tese). Florianópolis, SC, 2012.

CRUZ, Valter Carmo. Pela outra margem da fronteira: Território, identidade e lutas sociais na Amazônia. Dissertação de Mestrado em Geografia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2007.

_____. Movimentos sociais, identidades coletivas e lutas pelo direito ao território na Amazônia. In: SILVA, O.A.; SANTOS, E.M.C e COELHO NETO, A.S. (Org.). Identidade, Território e Resistência. Rio de Janeiro: Consequência, pp. 37-72, 2014.

ENNES, Ernesto. As guerras nos Palmares: subsídios para a sua história. São Paulo: CEN, 1938.

FIABINI, Adelmir. Os novos quilombos: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil 1988-2008. 275 f. Tese (Doutorado em História) – Uníssimos, São Leopoldo, 2008.

FONSECA, João José Saraiva da. Metodologia da pesquisa científica. CEARÁ: UECE, 2002. Apostila. Disponível em: <www.ia.ufrj.br> Acesso em 29 de maio 2019.

FREITAS, Décio. Palmares: a guerra dos escravos. Porto Alegre: Movimento, 1973.

FREITAS, Mário Martins de. Reino negro de Palmares. Rio de Janeiro: Americana, 1954.

FREYRE, Gilberto. Sobrados e mocambos: decadência do patriarcado rural no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

Fundação Cultural Palmares. Comunidades certificadas. 2017. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br>>. Acesso em 08 de setembro 2019.

GASPAR, Lúcia. Quilombolas. Pesquisa escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 2011. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>>. Acesso em 06 de set. 2019.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, Carlos Magno. Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Ícone, 1988.

GUTIÉRREZ, Alberto. Identidade étnica, movimento social e lutas pelo território em comunidades quilombolas: o caso de acauã (RN). 2017. Disponível em:<<http://www.kerwa.ucr.ac.cr>>. Acesso em 10 de set.2019.

_____. Território para viver. Dinâmicas territoriais da comunidade quilombola de Acauã, Poço Branco, Rio Grande do Norte. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (PPGe), Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2015, p.200.

HANDELMANN, Heinrich. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 1982.

IBGE. Cidade/Rondônia/Pimenteiras do Oeste. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br>>. 2017. Acesso em 12 de set. 2019.

OLIVEIRA ELIDA. Mais da metade dos brasileiros de 25 anos ou mais ainda não concluiu a educação básica, aponta IBGE. G1. 2019. Disponível em:<<https://g1.globo.com/>>. Acesso em 19 de set.2019.

Instituto Patrícia Galvão. Dossiê contra violência contra mulheres. 2015. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br>>. Acesso em 28 de nov.2019.

JESUS, Marcos da Silva de. Histórico - Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste. 2014. Disponível em:<<http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>. Acesso em 12 de outubro 2019.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamento de metodologia científica. Atlas; 2003. Disponível em:<docente.ifrn.edu.br>. Acesso em 16 de maio 2019.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos do Brasil: questões conceituais e normativas. Etnográfica, v. 4, 2000. n. 2, Centro em Rede de Investigação em Antropologia, Lisboa, p. 333-354.

LOPES, André. Moro seco patrimônio cultural. Quilombos do Ribeira, 2011. Disponível em: <<https://www.quilombosdoribeira.org.br/>>. Acesso em 10 de outubro 2019.

LOPES, Maria Auxiliadora. Educação Escolar Quilombola. 2019. Disponível em: < etnicoracial.mec.gov.br>. Acesso em 10 de set. 2019.

LUNA, Luiz. O negro na luta contra a escravidão. Rio de Janeiro: Leitura S. A, 1968.

MAESTRI, Mário. Breve história da escravidão. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2010.

MOURA, Clóvis. Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas São Paulo: Zumbi, 1959.

MATTOS, Hebe. “Remanescente das comunidades dos quilombos”. Memória do cativo e política no Brasil. Revista USP, nº 68, p.104-111, dezembro/fevereiro, 2005-2006. São Paulo.

MUNANGA, Kabengele. Identidade, Cidadania e Democracia: Algumas Reflexões sobre os Discursos Antirracistas no Brasil, QUINTAS, Fátima (org.), Recife, Ed: Massangana, 1959.

OLIVA, Aloisio Mercadante. Portaria nº389 de 09 de maio de 2013. Cria o Programa Bolsa Permanência e dá outras providencias. Disponível em: < portal.mec.gov.br>. Acesso em 10 de set. 2019.

OLIVEIRA, Frederico Menino Bindi de. Mobilizando oportunidades: estado, ação coletiva e o recente movimento social quilombola. Dissertação (Mestrado) Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2009.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (12 de novembro de 2012). «UNESCO lança campanha para o Dia da Consciência Negra, 20 de novembro». Disponível em:< www.unesco.org>. Acesso em 25 de setembro de 2019.

PEREIRA, Mateus. Quilombolas e Quilombos: História do povo brasileiro. Belo Horizonte: Rona, 2012.

PÉRET, Benjamin. O quilombo dos Palmares? Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

Pimenteiras do Oeste- RO- IBGE Cidades. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em 12 de outubro de 2019.

PINHEIRO, Zairo Carlos da Silva. O imaginário nas espacialidades: quilombolas do Vale do Guaporé/Rondônia. Curitiba, 2014.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. Carlos Walter. A geograficidade do social. Uma contribuição para o debate metodológico para os estudos de conflitos e movimentos sociais na América Latina. Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros- Seção Três Lagoas, MS. Vol. 1, No. 3, pp. 5-26, 2006 a..

_____. Carlos Walter. A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização. 2ª edição- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 461.

_____. Carlos Walter. De saberes e de territórios: Diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana. Geografia, Vol. 8, No. 16, pp. 41-55, 2006 b.

Projetos Juventude Quilombola. Manifestações Culturais Negras. Disponível em:<<http://caabanhia.org.br>>. Acesso em 06 de setembro 2019.

REIS, João José. Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835. São Paulo: Brasiliense, 1986.

Revista Rainha dos Apóstolos. Quilombolas – Tradição, fé, luta e resistência. 2017. Disponível em: < <http://revistarainha.com.br>>. Acesso em 06 de setembro de 2019.

RODRIGUES, V. Programa Brasil Quilombola: Um ensaio sobre a política pública de promoção da igualdade racial para comunidades de quilombos. Cadernos Gestão Pública e Cidadania. São Paulo, 2010. Disponível em: <<https://diamantina.cedeplar.ufmg.br>>. Acesso em 12 de set.2019.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPPIR. Guia de políticas públicas para comunidades quilombolas, 2013. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/guia-pbq> Acesso em: 28 set. 2019.

_____. Programa Brasil Quilombola, Brasília, 2004. Disponível em:< <http://www.dhnet.org.br>>. Acesso em 28 set. 2019.

SILVA, Benedita da. Projeto de Lei do Senado n. 129, de 1995. In: Boletim Informativo NUER, Regulamentação de Terras de Negros no Brasil, Florianópolis: UFSC, 1996, pp. 11-27.

SILVA, Joseane. Comunidades Quilombolas, suas lutas, sonhos e utopias. Texto para discussão. São Paulo, 2007.

SILVA, Martiniano José da. Quilombos do Brasil Central: violência e resistência escrava. 2ª ed., Goiânia - GO: Kelps, 2008.

SILVA, Simone Rezende da. A trajetória do negro no Brasil e a territorialização quilombola. Revista NERA Presidente Prudente Ano, v. 14, n. 19, p. 73-89, 2011. Disponível em: < <http://reformaagrariaemdados.org.br>>. Acesso em 06 de setembro de 2019.

SOUZA, Celina. Estado do campo da pesquisa em Políticas públicas no Brasil. RBCS. São Paulo, 2003.

SOUZA, Rodrigo Gonçalves de. Luta por reconhecimento e processo legislativo: a participação das comunidades remanescentes de quilombos na formação do art. 68 do ADCT. 2013. 265 f. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SVAMPA, M (2008) Los nuevos conflictos territoriales: el escamoteo de la cuestión. Disponível em:< <http://www.ieim.uqam.ca> >. Acesso em 10 de set. 2019.

TRECCANI, G. Terras de Quilombo: Caminhos e entraves do processo de titulação. Secretaria Executiva de Justiça, Programa Raíces. 2006.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal. 7. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

ZIBECHI, Raul. (2007). Autonomías y Emancipaciones. América Latina en movimiento. Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos.

ANEXOS A

QUESTIONÁRIO

Nome: _____

Idade: _____

Sexo: _____

Estado civil: _____

Grau de escolaridade: _____

Onde trabalha: _____

2-Como você soube que era quilombola?

3-O que é ser quilombola para o Senhor (a)?

4-Existe algum mito ou lenda contada pelos quilombolas?

5-Quais são as comidas típicas dos quilombolas?

6-O que você acha que diferencia os quilombolas dos não quilombolas?

7-Como se deu o processo de formação da Associação dos remanescentes de quilombolas do município de Pimenteiras do Oeste-RO?

8-Quantas pessoas fazem parte dessa Associação Remanescente Quilombolas?

9-Quantas famílias se dizem quilombolas?

10-Quais são as perspectivas para o futuro como ser quilombola?

11-Que diferencia causa na sua vida, por ser quilombola?

12-Quem é o presidente da Associação Remanescente Quilombolas município de Pimenteiras do Oeste-RO?

13-Quais os benefícios conquistados com a criação da Associação Remanescente Quilombolas município de Pimenteiras do Oeste-RO?

ANEXOS B



FACULDADE DA AMAZÔNIA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar da pesquisa de campo referente a pesquisa intitulada, Povos e Comunidades Tradicionais Remanescentes de Quilombola no Estado d Rondônia, desenvolvida pela acadêmica **Gigliane Moraes Santiago** do curso de graduação em serviço social.

Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é orientada pela professora especialista Carolina Fernandes L. Ramos, a quem poderei contatar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº 2101-0850 ou e-mail prof.carolina@fama-ro.com.br.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é Conhecer o histórico e dificuldades da formação da Comunidade Remanescente de Quilombolas do município de Pimenteiras do Oeste-Ro.

Fui também esclarecido(a) de que minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-estruturada.

O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es).

Fui ainda informado(a) de que posso me retirar desse(a) estudo / pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Vilhena-RO, 04 de Outubro de 2019.

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

Assinatura do(a) Orientador(a): 
 Carolina Fernandes L. Ramos
 Coordenadora de Serviço Social
 PORTARIA Nº 02/2019/AMAZÔNIA

ANEXOS C



Ofício nº 028/2019/CSS/FAMA

Vilhena, 03 de Outubro de 2019.

Assunto: Pesquisa de Campo

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste apresentar nossa acadêmica do Curso de Graduação em Serviço Social, que está realizando a pesquisa de campo referente ao Histórico da Comunidade Remanescente de Quilombola no município de Pimenteiras do Oeste-Ro.

A referida pesquisa tem como objetivo colher dados para construção do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação-TCC. Assim, vemos respeitosamente solicitar vossa gentileza em recebe-los e na medida do possível prestar as informações pertinentes a construção da pesquisa.

Salientamos que a coleta destas informações, possui objetivo exclusivo para conhecimento acadêmico e aprofundamento da temática pesquisada. Podendo vossa senhoria a qualquer momento solicitar maiores informações através dos contatos descritos logo abaixo.

Desde já agradecemos sua atenção e colaboração, fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa.

E-mail: prof.carolina@fama-ro.com.br

Tel.(69) 2101-0850

Atenciosamente



Carolina Fernandes L. Ramos
Coordenadora de Serviço Social
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
FACULDADE DA AMAZÔNIA

Carolina Fernandes L. Ramos
Coord. Curso de Serviço Social

ANEXOS D

Fotografias de alguns objetos que são utilizados por quilombolas. Algumas dessas fotografias são do acervo pessoal da autora e, outros são de um pequeno museu construindo pelo senhor R.F., morador do município de Pimenteiras do Oeste-RO.

Figura 8: Ferro de passar roupa à brasa



FONTE: Foto do acervo pessoal da autora da pesquisa

Figura 9: textos de barro, utilizado para assar bolo de arroz



Fonte: Foto do acervo pessoal da autora da pesquisa.

Figura 10: Panelas de ferro



Fonte: Foto tirada pela autora da pesquisa no museu do R.F.

Figura 11: Pilão de socar arroz



Fonte: Acervo pessoal da autora da pesquisa.

Figura 12: utensílios de cipó.



Fonte: Foto tirada pela autora da pesquisa no museu R.F.

Figura 13: Lamparinas



Fonte: Foto tirada pela autora da pesquisa no museu de R.F.

ANEXOS E

Figura 14: Margens do Rio Guaporé, no município de Pimenteiras.



Fonte: foto de Flavio Godoi, 2012. G1.

Figura 15: Entrada do município de Pimenteiras do Oeste-RO



Fonte: Engenharia DER 2018.